



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 23 de Março de 2022 Ano XXIV

Nº 5715

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 7704, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202203-07215, ingressado por MATEUS BONIE CAMPOS BRAGA, servidor público municipal, Matrícula nº 92.537, admitido em 22 de janeiro de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Educação sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202203-07215, proferida através de despacho datado de 10 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MATEUS BONIE CAMPOS BRAGA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX53 SSP/CE, inscrito no CPF nº 054.XXX.XXX-52, do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula nº 92.537, admitido em 22 de janeiro de 2021, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 10 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 7617, de 18 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento efetivo perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Art. 8º, combinado com Art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando os termos do Edital nº 001/2019, o qual tornou público a abertura de Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando os termos do Edital de Convocação nº 07/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). JESSICA DE ARAUJO MILFONT, portador(a) do RG nº 97XXXXXXXX11 SSPDS CE, inscrito(a) no CPF nº 029.XXX.XXX-97, classificado(a) em 217º lugar em Concurso Público de Provas e Títulos, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sendo sua

remuneração mensal de R\$ 1.016,88 (mil e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), para lotação na Secretaria de Saúde (SESAU).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de março de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO DE POSSE

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9:00 horas, no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, presente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, compareceu o(a) Sr(a) JESSICA DE ARAUJO MILFONT, em virtude de haver sido aprovado(a) em Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, nos ditames do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020, a qual foi convocado(a) por força do Edital de Convocação nº 07/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2022, sendo sua remuneração de R\$ 1.016,88 (mil e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), como salário base, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, para tomar posse e exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Saúde, afim de investir-se nesse cargo, assumindo sob o penhor de sua honra e compromisso de fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), envidando todos os esforços necessários, material e moral da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte.

E, para constar, o presente termo foi preenchido no modelo próprio e devidamente assinado pelo Senhor Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, e pelo(a) nomeado(a), o(a) Sr(a) JESSICA DE ARAUJO MILFONT que, por sua vez, confirma haverem sido cumpridas as exigências e formalidades legais, quanto à posse.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

JESSICA DE ARAUJO MILFONT

EMPOSSADO(A)

PORTARIA Nº 0187, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DANIELLY SOARES MAGALHÃES, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX00 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-43, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de março de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0186, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 193/2022-SESAU, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), no qual solicita a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos a servidores públicos municipais efetivos, tendo em vista que os mesmos estão a exercer funções além das atribuições inerentes ao cargo público no período do mês de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) ao Sr. PEDRO DIMAS RIBEIRO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 20XXXXXXXX5 SSP/CE, inscrito no CPF nº 019.XXX.XXX-81, servidor público municipal, Matrícula nº 4.814, admitido em 02 de abril de 2007, investido no cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base, correspondente ao valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente, exclusivamente no período do mês de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2022, encerrando seus efeitos em 31 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de março de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0185, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 193/2022-SESAU, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), no qual solicita a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de

Encargos a servidores públicos municipais efetivos, tendo em vista que os mesmos estão a exercer funções além das atribuições inerentes ao cargo público no período do mês de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) ao Sr. FRANCISCO MONTGOMER PLACIDO FERNANDES, portador do RG nº 95XXXXXXXX8 SSP/CE, inscrito no CPF nº 457.XXX.XXX-49, servidor público municipal, Matrícula nº 7.018, admitido em 23 de abril de 2007, investido no cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base, correspondente ao valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente, exclusivamente no período do mês de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2022, encerrando seus efeitos em 31 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de março de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0184, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 193/2022-SESAU, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), no qual solicita a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos a servidores públicos municipais efetivos, tendo em vista

que os mesmos estão a exercer funções além das atribuições inerentes ao cargo público no período do mês de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) ao Sr. AKSON ANALDER ALBUQUERQUE, portador do RG nº 99XXXXXXXX84 SSP/CE, inscrito no CPF nº 915.XXX.XXX-91, servidor público municipal, Matrícula nº 7.010, admitido em 23 de abril de 2007, investido no cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base, correspondente ao valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente, exclusivamente no período do mês de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2022, encerrando seus efeitos em 31 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de março de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0189, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação de concessão de Afastamento para Participação em Curso de Formação a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Judicial nº 0200003-12.2022.8.06.0112, impetrado pelo servidor público municipal VICTOR JUCÁ TÁVORA, no qual objetiva afastamento sem remuneração para participar de Curso de Formação e Treinamento Profissional do cargo de “Perito Criminal de Classe A Nível I – Área de Formação: Engenheiro Civil”, perante a Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE);

CONSIDERANDO, finalmente, o inteiro teor do Ofício nº 165/2022-DG/AESP, oriundo da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP), datado de 16 de março de 2022, no qual informa o encerramento, na data de 11 de março de 2021, do Curso

de Formação e Treinamento Profissional do cargo de “Perito Criminal de Classe A Nível I – Área de Formação: Engenheiro Civil”, perante a Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE);

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 0105, de 11 de fevereiro de 2022, que acatou a Ordem Judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 0200003-12.2022.8.06.0112, para ordenar o Retorno às Funções do Sr. VICTOR JUCÁ TÁVORA, portador do RG nº 20XXXXXXXX15 SSP/CE, inscrito no CPF nº 062.XXX.XXX-77, servidor público municipal, Matrícula nº 92.708, admitido em 08 de fevereiro de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, cargo de lotação perante a Secretária Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), devendo o mesmo retornar às suas funções de forma imediata.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de março de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0188, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Auditoria, Avaliação e Regulação da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VANESSA LUNA CRUZ BARRETO, portadora do RG nº 97XXXXXXXX60 SSP/CE, inscrita no CPF nº 022.XXX.XXX-70, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Auditoria, Avaliação e Regulação, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

### SESP

PORTARIA-SESP/PMJN-CE Nº 03 DE 23 MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Organização do Curso de Formação dos aprovados ao cargo de Guarda Civil Metropolitano de Juazeiro do Norte-CE

Considerando a observância dos princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, e Eficiência preconizados na Constituição Federal de 1988;

Considerando o artigo 11 e seguintes da Lei Federal nº13022/2014 (Estatuto das Guardas Municipais);

Considerando o artigo 21 e seguintes da Lei Complementar nº121/2019 (Estatuto dos Guardas Municipais de Juazeiro do Norte) ;

Considerando a necessidade de organização do Curso de Formação dos futuros integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81º, inciso II da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 82, de 06 de Março de 2012.

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Organização do Curso de Formação dos aprovados ao cargo de Guarda Civil Metropolitano de Juazeiro do Norte-CE, a ser realizado pela Academia Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I- Presidente: Jozimar Correia dos Santos, matrícula nº007099, Comandante da Guarda Civil Metropolitana;

II-Membro: Marcelo Alves Batista dos Santos, matrícula nº006776, Inspetor Gestor da Guarda Civil Metropolitana;

III-Membro: Carlos Alexandre da Silva, matrícula nº022102, Sub Inspetor da Guarda Civil Metropolitana;

Art. 3º A referida Comissão tem como objeto executar os preparativos iniciais e organizacionais para a realização do Curso de Formação por parte da Academia Municipal de Segurança Pública além de:

I- Levantar todas as necessidades para realização do curso de Formação Profissional

II- Auxiliar na Execução das atividades relativas ao Curso de Formação;

III-Operacionalizar os atos de logística necessários ao início do curso.

Art. 4º A Comissão servirá como célula de suporte a Academia Municipal de Segurança Pública durante o próximo Curso de Formação Profissional.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte-Ceará, em 23 de março de 2022.

DORIAM LUCENA SILVA MATOS

Secretário Municipal de Segurança Pública

Portaria nº0017/2021

### SEJUV

Portaria nº 008-2022/03

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM FACE DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. José Bendimar Lima Júnior, Secretário Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO, pedido de reconhecimento de dívida protocolado pela Empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELLI, em 16 de fevereiro de 2022, junto a esta Secretaria de Esporte e Juventude;

CONSIDERANDO, que o objeto do requerimento trata da ausência ig:de pagamento de quatro ORDENS DE COMPRA,

sendo a primeira com número 202102032, no valor de R\$ 750,49; a segunda com número 202101921, no valor de R\$ 544,98; a terceira com número 202101873, no valor de R\$ 976,81; a quarta com número 202101919 no valor de R\$ 499,25, totalizando o montante de R\$ 2.771,53, referentes ao contrato de aquisição de passagens de número 2021.05.10-0043;

CONSIDERANDO, a necessidade de apuração dos fatos narrados no requerimento;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais relacionados à Administração Pública;

Resolve:

Art.1º. Instaurar o competente Processo Administrativo objetivando a apuração dos fatos narrados no requerimento formulado pela empresa SX Tecnologia e serviços corporativos EIRELI, mais especificamente no que pertine a ausência de pagamento das passagens em questão.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro a comporem a Comissão do Processo Administrativo destinado a apurar responsabilidades, fatos, ações e omissões que porventura tenham existido no processamento do contrato nº 2021.05.10-0043:

- FELIPE ALENCAR DA SILVA SAMPAIO, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro da SEJUV, portaria nº 0036/2022;

- CAMILA PAIVA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo em comissão de assessora jurídica, com portaria nº 0162/2021;

- ARIADNE DE CARVALHO MENDONÇA, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, com matrícula de nº 2636.

Art.3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Essa Portaria Interna entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, aos 23 dias do mês de março de 2022.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Portaria nº 0010/2021.

## ATA DA ELEIÇÃO DO GRUPO GESTOR DO CEU's

*Torna público a Ata de Eleição dos membros do Conselho do Grupo Gestor do CEU's, eleitos em fórum realizado aos 18 dias do mês de março do corrente ano.*

No dia 18 do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19h30min, na sede do Equipamento CEU's, localizado na rua Joaquim Leandro de Souza, 1589, Vila Nova / Pedrinhas do município de Juazeiro do Norte - CE, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os novos candidatos para a Eleição do Grupo Gestor do CEU's, visando compor o mandato de 2 (dois) anos, para o biênio de 2022-2024, representados por seus membros, dentre os seguimentos da comunidade, Sociedade Civil Organizada e representantes do Poder Público Local, conforme se vefirica pelas assinaturas dos presentes.

Iniciando a sessão, na forma prevista no Estatuto do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU's e no edital de convocação para a eleição de representantes do Grupo Gestor do CEU's, a fim de tratar sobre a composição, de forma democrática, o diretor da Juventude e membro da comissão organizadora, o Sr. Damião Teles, fez a apresentação dos três membros da comissão organizadora, sendo constituída pelos Srs. Damião Teles, Osvaldo Einstein e Sílio de Oliveira; ainda com a palavra, o Sr. Damião explanou sobre a importância da formação do Grupo Gestor do CEU's e frisou aos futuros eleitos a assiduidade e compromisso com o conselho.

Encerrada a fala do Diretor Damião Teles, foi passado a fala para o membro da comissão, Osvaldo Einstein, que informou o cronograma de funcionamento da eleição; em seguida pediu para que os candidatos se levantassem para que a comunidade local os identificasse e deixou em aberto para que eles fizessem uma apresentação sobre a importância de sua presença como membro do Grupo Gestor. Foi dado a palavra aos candidatos João Bezerra, Maria do Socorro, Antônio Barbosa e aos demais eleitores presentes.

Após as falas dos candidatos e eleitores da comunidade, o membro da comissão, Damião Teles, retomou a explicação sobre o funcionamento do Estatuto do CEU's e foi informando os nomes dos membros indicados pelo poder público local. Logo após, o membro da comissão, Osvaldo Einstein, iniciou o processo de votação e da assinatura da lista de presença às 20h10min, com os seguimentos da Comunidade e Sociedade Civil Organizada. Foram conferidas as cédulas, apurados os votos, sendo computados ao final da votação 54 (cinquenta e quatro) votos, sendo 34 (trinta e quatro) votos pra os candidatos membros da Comunidade e 20 (vinte) votos para o membro da Sociedade Civil Organizada.

Como resultado da votação referente aos membros da Comunidade obteve-se o seguinte resultado: o candidato João Bezerra Alves (17 votos), o candidato Luiz Gonzaga Bandeira Neto (7 votos), o candidato Ronaldo Silva Santos (4 votos), a candidata Francisca Aparecida Lima (3 votos), e por fim, a candidata Maria do Socorro de Sousa Silva (2 votos).

Como resultado da votação referente aos Candidatos da Sociedade Civil Organizada tivemos apenas 01(um) candidato participante, representando a OSC CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE - CONSTRUECO, representado na pessoa do Sr. Antônio Barbosa dos Santos, obtendo (20 votos).

Diante da ausência de suplentes como candidatos, seguindo o Regimento Interno do CEU's, ficou acordado que os candidatos votados do seguimento da Comunidade são os candidatos eleitos titulares e os mesmos puderam escolher os seus suplentes. Na oportunidade, o Sr. João Bezerra escolheu a Sra. Maria das Dores Bezerra de Moraes como sua suplente, o Sr. Luiz Gonzaga escolheu Paulo Sergio Bezerra de Lima como seu suplente, o Sr. Ronaldo Silva escolheu João Lopes da Silva Neto como suplente, a Sra. Francisca Aparecida escolheu a Sra. Paula Alessandra A. dos Santos, e a Sra. Maria do Socorro escolheu a Sra. Cicera Gleiciane dos Santos Oliveira.

Na categoria de Sociedade Civil Organizada, o Sr. Antônio Barbosa dos Santos não indicou suplente. Na ocasião, foi informado a cada um a quantidade de votos recebidos, tendo apenas um voto anulado devido a marcação de mais de um candidato, e assim dada por encerrada a eleição do Grupo Gestor do CEU's às 20h50min.

Assim, foram eleitos os seguintes candidatos:

#### REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

Titular: Ronaldo Silva Santos

Suplente: João Lopes da Silva Neto

Titular: Luiz Gonzaga Bandeira Neto

Suplente: Paulo Sergio Bezerra de Lima

Titular: João Bezerra Alves

Suplente: Maria das Dores Bezera de Moraes

Titular: Francisca Aparecida Lima

Suplente: Paula Alessandra A. dos Santos

Titular: Maria do Socorro de Sousa Silva

Suplente: Cicera Gleiciane de Sousa Silva

#### REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

#### REPRESENTANTE DA OSC CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE - CONSTRUECO

Titular: Antônio Barbosa dos Santos

Suplente:

Nada mais havendo, eu, Sílio de Oliveira Borges Junior, membro da Comissão Organizadora, dei por encerrada os trabalhos de condução da Eleição do Conselho Gestor do CEU's, sendo a presente Ata redigida e assinada por mim e, após ser lida e aprovada, assinada por por todos a quem de direito presentes neste ato.

Juazeiro do Norte-CE, 18 de março de 2022.

Sílio de Oliveira Borges Junior

Matricula nº 92.064

Comissão Organizadora

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA nº 22/2022-SEDUC, de 23 de março de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a destituição do fiscal dos Contratos de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

A Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, no uso de suas conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as celebrações dos contratos de Alimentação Escolar entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

RESOLVE

Art. 1º - DESTITUIR o Sr. CÍCERO ISAAC RIBEIRO LIMA, portador do RG nº 20XXXXXXXX64 SSP/CE, inscrito no CPF nº 053.XXX.XXX-00, portaria nº 0124/2021, das atribuições de Fiscal dos Contratos de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária Municipal de Educação

Portaria 011/2021

PORTARIA nº 23/2022-SEDUC, de 23 de março de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a designação do fiscal dos Contratos de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

A Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, no uso de suas conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as celebrações dos contratos de Alimentação Escolar entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. HEITOR FERNANDES MENDONCA, do RG nº 20XXXXXXXX31 SSP/CE, inscrito no CPF nº 048.XXX.XXX-18, matrícula nº 96686, Gerente de Alimentação Escolar integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal

de Educação (SEDUC), para exercer a função de Fiscal dos Contratos de Alimentação Escolar, com a finalidade de exercer o acompanhamento técnico dos Serviços de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte Ceará.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação de executar, fiscalizar e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas, porventura observadas na execução dos serviços mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar as empresas contratadas, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária Municipal de Educação

Portaria 011/2021

## SEDEST

PORTARIA Nº 030/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o pedido de cancelamento das diárias, solicitado pelo ofício nº 142/2022 da Unidade de Acolhimento Institucional, de 22 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 028, de 14 de março de 2022, que concedeu 02 (duas) diárias à Sra. Sinara Veruska dos Santos Correia, ocupante do cargo de COORDENADORA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO, lotada da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de Março de 2022.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 092/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO" inscrito no CPF : 052.XXX.XXX-32, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 03 de Março de 2022 em Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 112/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO" inscrito no CPF: 052.XXX.XXX-32, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 08 de Março com retorno dia 10/03/2022 de 2022 em Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 098/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO" inscrito no CPF: 052.XXX.XXX-32, ocupante no

cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 07 de Março de 2022 em Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 118/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO" inscrito no CPF: 052.XXX.XXX-32, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 13 de Março com retorno dia 15/03/2022 de 2022 em Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

### JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 10/2022 da JARI do  
DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 10/2022

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na reunião Ordinária Nº 10, realizada em 22 de março de 2022.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal De Trânsito - DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza - Juazeiro Do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	RESULTADO			
			28	20212035	Improcedente
1	20212006	Improcedente	29	20212036	Improcedente
2	20212007	Improcedente	30	20212037	Improcedente
3	20212008	Improcedente	31	20212038	Improcedente
4	20212009	Improcedente	32	20212039	Improcedente
5	20212010	Improcedente	33	20212040	Improcedente
6	20212011	Improcedente	34	20212041	Improcedente
7	20212012	Improcedente	35	20212042	Improcedente
8	20212013	Improcedente	36	20212043	Improcedente
9	20212014	Improcedente	37	20212044	Improcedente
10	20212015	Improcedente	38	20212045	Improcedente
11	20212016	Improcedente	39	20212046	Improcedente
12	20212017	Improcedente	40	20212047	Improcedente
	20212018	05/10/2018	41	20212048	Improcedente
13	20212019	Improcedente	42	20212049	Improcedente
	20212020	14/09/2020	43	20212050	Improcedente
14	20212021	Improcedente	44	20212051	Improcedente
15	20212022	Improcedente	45	20212052	Improcedente
16	20212023	Improcedente	46	20212053	Improcedente
17	20212024	Improcedente	47	20212054	Improcedente
18	20212025	Improcedente	48	20212055	Improcedente
19	20212026	Improcedente	49	20212056	Improcedente
20	20212027	Improcedente	50	20212057	Improcedente
21	20212028	Improcedente	51	20212058	Improcedente
22	20212029	Improcedente	52	20212059	Improcedente
23	20212030	Improcedente	53	20212060	Improcedente
24	20212031	Improcedente	54	20212061	Improcedente
25	20212032	Improcedente	55	20212062	Improcedente
26	20212033	Improcedente	56	20212063	Improcedente
27	20212034	Improcedente	57	20212064	Improcedente

58	20212065	Improcedente
59	20212066	Improcedente
60	20212067	Improcedente

Juazeiro do Norte-CE, 22 de março de 2022.

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. FALTA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022000909

REQUERENTE: CARIRI CONTABILIDADE LTDA/ANTONIO LIBORIO DA SILVA NETO

CPF/CNPJ: 12.484.011/0001-73

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1128029

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, referente os anos de 2016 a 2021.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: documentos da pessoa jurídica, procuração com poderes específicos e comprovante de endereço.

Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais,

nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do requerente de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, conforme o art. 226, inciso IV, parágrafo único do TM.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de março de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. INCORPORAÇÃO DE EMPRESA. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 20210110791

REQUERENTE: BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A

CPF/CNPJ: 07.170.943/0068-19

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL, exercícios de 2021 e 2022, sob o argumento que a empresa foi baixada.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do pleito.

Desde modo, foi efetuada pesquisa no Sistema da Receita Federal e constatou-se a baixa da empresa no dia 07/07/2016, a qual foi incorporada pela EMPRESA SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ 06.057.223/0219-26, que não possui débitos com o fisco municipal.

Isto posto, o requerimento foi DEFERIDO nos termos do art. 547, da Lei Complementar 93/2013, Código Tributário Municipal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, conforme o art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de março de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

**PORTARIA nº 0004/2022-SECULT, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- SECRETARIA DE CULTURA- SECULT Nº04/2022 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSCs PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE- EDIÇÃO 2022- MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA E DO JUÁFORRÓ NA ZONA RURAL.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, SR. VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- SECRETARIA DE CULTURA- SECULT Nº04/2022 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSCs PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE- EDIÇÃO 2022- MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA E DO JUAFORRÓ NA ZONA RURAL.

Parágrafo Único- A mesma comissão fica responsável pela análise dos recursos apresentados pelos proponentes, em até 02 (dois) dias úteis para homologação desta Secretaria, designado os funcionários abaixo indicados para integra-la.

Art. 2º Designar o senhor Roberto Viana de Oliveira Filho, ocupante do cargo de Diretor de Patrimônio Histórico, portaria 0143/2021, RG Nº2006029060605 SSP/CE, CPF Nº025605703-60, a senhora Elisangela Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de coordenador financeiro, portaria 0912/2021, RG Nº 2002029172303, CPF Nº025.438.273-82, a senhora Maria Olga de Sousa Lima, servidora efetiva, ocupante no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 92062, portadora do RG nº 2006034067507 SSP CE, inscrita no CPF nº 044.346.853-25 sobre a presidência de Roberto Viana de Oliveira Filho para compor Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- SECRETARIA DE CULTURA- SECULT Nº04/2022 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSCs PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE- EDIÇÃO 2022- MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA E DO JUAFORRÓ NA ZONA RURAL.

Parágrafo Único- A mesma comissão fica responsável pela análise dos recursos apresentados pelos proponentes, em até 02 (dois) dias úteis para homologação desta Secretaria, designado os funcionários abaixo indicados para integra-la.

Art. 2º Designar a senhora Debora Alves Monteiro, ocupante do cargo de Diretora Administrativa Financeira, portaria 0144/2021, RG N°20XXXXXXXX96 SSP/CE, CPF N°702.XXX.XXX-91, a senhora Elisangela Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de coordenador financeiro, portaria 0912/2021, RG N° 20XXXXXXXX03, CPF N°025.XXX.XXX-82, o senhor Francisco Pereira de Alencar, ocupante no cargo de Coordenador de planos, Programas e Projetos Culturais, portaria n° 0147/2021, portador do RG n°95XXXXXXXX6 SSP CE, inscrita no CPF n° 768.XXX.XXX-20 sobre a presidência de Débora Alves Monteiro para compor Comissão Permanente.

-----  
VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

PORTARIA N° 05/2022 SECULT/PMJN, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Designar Gestor de Parceria do Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA A REALIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAENTO PUBLICO N°004/2022 -PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE- DENTRO DA EDIÇÃO DO JUÁFORRÓ EDIÇÃO 2022 - MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA E DO JUAFORRÓ NA ZONA RURAL.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, SR. VANDERLUCIO LOPES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar no 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

CONSIDERANDO - A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, e respectivos subitens, do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022, SECULT/PMJN, PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA REALIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAENTO PUBLICO N°004/2022 -PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE- DENTRO DA EDIÇÃO DO JUÁFORRÓ EDIÇÃO 2022 - MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o Gestor de Parceria para administrar os trabalhos de acompanhar e avaliar a execução da parceria citada.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora pública Elisangela Pereira do Nascimento, inscrito no CPF n° 025.438.273-82, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, destinado como Gestor de Parceria a proceder pelo gerenciamento administrativo e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

-----  
VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022- PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DENTRO DO JUAFORRÓ- EDIÇÃO 2022- MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA E DO JUAFORRÓ NA ZONA RURAL.

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei n° 4003, de 06 de Junho de 2012, que institui o Plano Municipal de Cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 05 de outubro 1988; a Constituição Estadual do Ceará de 05 de outubro 1989, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, c/c art. 72, inciso XXXI,

da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, autorização conferida pela Lei Municipal 4274, de 20 de dezembro de 2013, a Lei Municipal N° 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC); a Lei n°5232, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre receita fixa e despesa do município de Juazeiro do Norte para exercício de 2022 ; a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- SECRETARIA DE CULTURA- SECTULT N.º 04/2022 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE- DENTRO DO JUAFORRÓ- EDIÇÃO 2022 - MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA E DO JUAFORRÓ NA ZONA RURAL.

## 1.0- DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para realização do Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte -Dentro do Juaforró - Edição 2022- Montagem, organização e execução da Cidade Cenografica e do Juaforró na Zona Rural, ao qual contempla 01 (um) Festival de Quadrilhas Juninas (adulto e infantil) que acontecerá durante (cinco) dias de evento, apoio a 20 (vinte) grupos de quadrilhas juninas, adulto e infantil de Juazeiro do Norte/CE, e 06 (seis) grupos parafoclóricos da zona rural, para a produção de figurinos, adereços, apresentações, 10 (dez) atrações artísticas musicais locais, cidade cenográfica, tendo início no dia 14 à 19 de junho de 2022.

1.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC selecionada terá por objetivo específico a organização cultural de toda programação oficial dos festejos juninos do município de Juazeiro do Norte, 01 (um) festival de quadrilhas de Juazeiro do Norte - adulto e infantil - e a Montagem, organização e execução da cidade cenografica 01 (um) "Arraiá" na Zona Rural de Juazeiro do Norte, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos.

1.3 - Entende-se por FESTEJOS JUNINOS, festas típicas nordestinas que acontecem no mês de junho em alusão à tradição regional, em que são celebrados, por meio de folguedos populares, os dias de Santo Antônio, São Pedro e São João, cujos festejos acontecem através de danças tradicionais (quadrilhas), música regional (grupos de forró pé de serra), trajes típicos (vestidos de chita) e tradicional gastronomia do ciclo do milho (bolo de milho, pamonha, mungunzá, pé de moleque, cuscuz, dentre outras).

1.3.1 - Entende-se por QUADRILHA JUNINA (ADULTA E INFANTIL): Grupo de dança típica dos festejos juninos do Nordeste brasileiro que se caracteriza por festejar um casamento matuto, dançando xotes, forrós ou marchas juninas em pares, com personagens típicos dos referidos festejos como: o noivo, a noiva, o padre, o juiz, o pai da noiva e do noivo, a mãe da noiva e do noivo, o delegado, o soldado e os pares de convidados. A quadrilha é o baile em comemoração ao casamento. Ressalta-se que o enredo é desenvolvido em linguagem alegórica e bem humorada. Ademais, o grupo pode ser organizado nas modalidades: adulta ou infantil, a depender da faixa etária dos seus componentes.

1.3.2 - Entende-se por FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS: evento com programação cultural voltada para promoção e valorização dos festejos juninos, realizados em locais de fácil acesso ao público, podendo ser de caráter competitivo ou não, contendo obrigatoriamente apresentações de quadrilhas juninas adultas e infantis, incluindo casamento, feira com comidas típicas do ciclo junino e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

1.3.3 - Entende-se por GRUPO ARTISTICOS LOCAIS, formação artística de caráter tradicional, que compõe as festividades juninas do Nordeste do Brasil, formados, por três ou mais músicos, que utilizam a sanfona, o triângulo, zabumba, bateria, baixo, entre outros, e podem fazer parte do grupo outros músicos que utilizem instrumentos como rabeca, pandeiro, agogô, entre outros.

1.3.4 Entende-se por CIDADE CENOGRÁFICA, são trinta atores caracterizados de personagens do Juazeiro antigo no contexto das tradições do forró pé de serra contextualizado com as tradições dos Beatos e Beatas do Juazeiro do Padre Cicero, os atores encenam contações das histórias através de esquetes e improviso do universo do teatro interativo e cultura popular. Os enredos serão dramatizados pelos atores com processo de teatro expressionista, com técnica de teatro de rua e maquiagem marcante expressionista.

1.3.5 Dispõe também de elementos relacionados à estrutura da Cidade Cenográfica: Casa do Artesão, Posto de Saúde, Igreja, Casa da Rezadeira, Bodega do Sr. Jacaré, Casa da Luz Vermelha, Casa das Vitalinas fofoqueiras, Pracinha com dois bancos e Cemitério.

1.3.6 - A OSC selecionada deverá respeitar o cronograma de ações já estabelecido pela SECULT, haja vista se tratar de calendário definido de acordo com a programação. Caso haja alteração no cronograma, a OSC selecionada deverá respeitar tal medida.

1.3.7- No que se refere aos valores a serem demandados aos grupos juninos, grupos musicais locais e montagem, organização e execução da cidade cenográfica, que acontecerão entre os dias 14 a 19 de Junho de 2022:

1.4 - Será destinado um valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o Juaforró na Zona Rural, onde serão contemplados os 06 grupos parafocloricos, sendo duas noites de evento, com estrutura, ornamentação, e apresentações de grupos pé de serra.

1.4.1 - Os grupos de quadrilhas juninas receberão, individualmente, uma subvenção no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a produção de figurinos, adereços e apresentações.

1.4.2- **Ressalta-se ainda, que os grupos se responsabilizarão pelo transporte dos componentes de seus grupos tanto para a participação no cortejo de abertura, quanto no Festival;**

1.4.3 - Serão contempladas 10 (dez) apresentações de grupos musicais locais.

1.5 - No que se refere ao FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, serão contempladas as 03 (três) quadrilhas adultas e as 03 (três) quadrilhas infantis que melhor pontuarem, conforme os valores abaixo descritos:

1.5.1 - O 1º lugar adulto receberá R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e troféu;

1.5.2 - O 2º lugar adulto receberá R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) e troféu;

1.5.3 - O 3º lugar adulto receberá R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e troféu;

1.5.4 - O 1º lugar infantil receberá R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e troféu;

1.5.5 - O 2º lugar infantil receberá R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) e troféu;

1.5.6 - O 3º lugar infantil receberá R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e troféu;

1.6.1 - **Ressalta-se que serão premiadas com placas 06 (seis) categorias juninas quesitos individuais (Marcador, Rainha, Noivo, Noiva, Repertório e Casamento) adultas e infantis que melhor pontuarem:**

1.6.2- Casamento: É o conjunto da fala de cada personagem, a história narrada ou não. O texto da história encenada deve ser claro (conter início, meio e fim), com interação e harmonia do casal de noivos entre si e com os demais componentes da quadrilha, com o público e jurados.

1.6.3- Marcador: Nesse item observa-se a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias, bem como a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a utilização de sinais e da linguagem textual na execução da sua marcação (por gestos ou voz), ter capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

1.6.4- Rainha: observa-se a empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias.

1.6.5- Noiva: ressalta-se a desenvoltura, interação e harmonia da noiva com o noivo entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público por meio da interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.

1.6.6- Noivo: ressalva-se a desenvoltura, interação e harmonia do noivo com a noiva entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público por meio da interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.

1.6.7- Repertório: O repertório musical poderá ser gravado ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino. Serão levadas em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical de acordo com a apresentação das coreografias e do desenvolvimento da proposta temática da apresentação do espetáculo junino.

1.7 - Será realizado 01 (um) cortejo com a presença de TODOS os grupos participantes neste edital por ocasião da abertura ou fechamento dos festejos. Cada quadrilha terá que levar para o cortejo, no mínimo 08 pares.

1.8 - O local onde será realizado o Festival de Quadrilhas Juninas deverá receber decoração que reflita os elementos fundantes desta comemoração Nordestina, ressaltando que a decoração deverá trazer características que evidenciem a pluralidade da cultura tradicional juazeirense.

1.9 - No que se refere à estrutura e construção da Cidade Cenográfica, serão necessárias;

20 Atores e atrizes;

1 Dramaturgo;

1 Diretor;

2 Produtores;

Lançamento de um livro contanto a história do Padre Cicero

1.10- Contratação de serviços estruturais;

Água, alimentação e transporte;

1 Eletricista;

1 Cenógrafo;

1 Equipe para realização de reformas estruturais.

1.11- No que se refere à produção e infraestrutura do projeto será necessário:

1.11.1- Locação de 02 (dois) carros pequenos com motorista para traslado da equipe de produção e coordenação (07- sete- diárias contínuas ou alternadas - cada veículo

- a depender da demanda, que corresponderão a pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

1.11.2- Contratação de 01 (um) Coordenador Geral do Projeto (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

1.11.3- Contratação de 01 (um) Coordenador Geral do Festival de Quadrilhas (pré- produção/ produção/execução e pós-produção);

1.11.4- Contratação de 01 (um) Coordenador Geral para Cidade Cenográfica (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.5- Contratação de 04 (quatro) Produtores para o Festival de Quadrilhas Juninas (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.5- - Contratação de 02 (dois) Produtores para Cidade Cenográfica- (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.6- Contratação de 05 (cinco) jurados para selecionar as melhores quadrilhas e categorias individuais durante os 05 (cinco) dias de Festival, para que o Festival seja devidamente reconhecido.

1.11.7- Aquisição de 06 (seis) Troféus, confeccionado artesanalmente, para premiação das quadrilhas juninas do Festival de Quadrilhas.

1.11.8- Aquisição de 12 (doze) Placas confeccionada artesanalmente, para premiação das categorias juninas, adultas e infantis, (Casamento, Marcador, Rainha, Noiva, Noivo e Repertório).

1.11.9- Locação de um carro aberto decorado para cortejo de abertura do período Junino.

1.11.10- Contratação de equipe para confecção da decoração do Festival de Quadrilhas Juninas.

1.11.11- Contratação de 01 (um) bandeirinha cronometrista com figurino caracterizado.

1.11.12- Contratação de 01 (uma) equipe de brigadista para combate a incêndio.

1.11.13- As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.11.14- Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.11.15- Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada.

1.11.16- Só poderão concorrer OSCs que forem isentas de impostos.

1.11.17 - Em observância ao §1º do art. 35 da Lei 13.204/14, este edital determina que: não será exigida contrapartida financeira como requisito de celebração de parceria, nem será exigida contrapartida em bens e serviços.

**2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1- Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), destinados ao repasse do recurso financeiro para a Organização da Sociedade Civil - OSC na realização do Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte- Dentro do JUÁFORRO - Edição 2022- Montagem, organização, execução da Cidade Cenografica e do Juaforró na Zona Rural.**

**2.1.1** - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2022, - Secretaria de Cultura 130 113 392 0038 1.0553.3.90.39. Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica 3.3.50.41.00 contribuições, promover e apoiar o acesso à produção, fruição da arte e difusão das manifestações culturais.

**2.2** - As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

**2.2.1** - A responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

**2.2.2** - A responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

**2.2.3** - O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**2.3** - É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria do objeto deste Chamamento Público para:

**2.3.1** - Finalidade alheia ao seu objeto;

**2.3.2** - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Para participar deste Edital, as OSC deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

**3.1.1** - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

**3.1.2** - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual

natureza, que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

**3.1.3** - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

**3.2** - As OSC sem fins lucrativos devem possuir:

**I** - No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

**II** - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

**III** - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

**3.3** - Poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas no município de Juazeiro do Norte, com no mínimo dois anos de atividades e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

**3.4. Para efeito de inscrição neste Edital todos os PROPONENTES e responsáveis pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará e ou Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, no seguinte endereço eletrônico: [mapa.cultura.ce.gov.br](http://mapa.cultura.ce.gov.br) e [mapacultural.juazeiro.ce.gov.br](http://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br).**

**3.5 A OSC selecionada deverá contratar para realização do Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte-CE, grupos juninos, grupos de forró pé de serra e atração local e regional, que estejam cadastrados no Mapa da Cultura de Juazeiro do Norte, no seguinte endereço eletrônico: [mapacultural.juazeiro.ce.gov.br](http://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br).**

**3.6. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural serão sanadas nesta secretaria, sediada a Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N- Nucleo de Arte- Educação e Cultura- Marcus Jussier.**

**4 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO**

4.1 - A consulta publica ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação do edital e anexos deste Chamamento Público, no Diário Oficial do Município - DOM e site oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Antonio Valter Honorato Teles- S/N - Nucleo de Arte Educação e Cultura- Marcus Jussier- Bairro: José Geraldo da Cruz. No período de 23 de março até às 17h do dia 29 de abril 2022 em dois envelopes que deverão estar lacrados e identificados conforme abaixo: O credenciamento será gratuito.

ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - SECULT/PMJN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE- EDIÇÃO 2022.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - SECULT/PMJN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA

REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- EDIÇÃO 2022.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

4.2 - Os dois envelopes deverão conter a seguinte documentação em uma única via:

ENVELOPE A - Documentação para avaliação jurídica e habilitação e ENVELOPE B

- Documentação para avaliação técnica, que deverá estar lacrado e identificado.

4.3 - ENVELOPE A - Documentação para avaliação jurídica e habilitação

4.3.1 - Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

4.3.2 - Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.3.3 - Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.3.4 - Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.3.5 - Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.3.6 - Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital,

com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

4.3.7 – Anexo IV – Declaração da não ocorrência de vedações;

4.3.8 – Anexo V – Declaração de ciência;

4.3.9 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência

4.3.10 Comprovante de endereço da entidade;

4.3.11 Comprovante de endereço do seu representante legal;

4.3.12- Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada;

4.3.13- Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos

5.0- ENVELOPE B - Documentação para avaliação técnica, que deverá estar lacrado e identificado, com os documentos supracitados.

5.1.1- Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III) deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente;

5.1.2- Comprovação de no mínimo dois anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

5.1.3- Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

5.1.4- Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

5.1.5- O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.6- Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail;

5.1.7- Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e, sobretudo, formalmente solicitados a administração pública municipal.

5.1.8- Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Juazeiro do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.1.9- Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes com toda a documentação exigida e que não atenderem aos requisitos do edital.

5.1.10- Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

5.1.11- Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

5.1.12- O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

5.1.13- O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

## 6- DO PLANO DE TRABALHO

6.1.1- Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

6.1.2- Descrição do Projeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados);

6.1.3- Cronograma de execução de metas;

6.1.4- Plano de aplicação dos recursos;

7.0- Cronograma de desembolso.

7.1.1- Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

7.1.2- Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

7.1.3- Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

7.1.4- Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;

7.1.5- Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;

7.1.6- Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;

7.1.7- Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

7.1.8- Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.

7.1.9- O prazo para execução das atividades é até 31 de julho de 2022, vedada a prorrogação de qualquer tipo.

7.1.10- Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

7.1.11- Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

#### 8.0- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1.1- A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

8.1.2- Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

8.1.3- A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.1.4- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento técnico de especialista da Procuradoria Geral do Município – PGM, que não sejam membros desse colegiado.

8.1.5- A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### 9- DA SELEÇÃO

9.1.1- A comissão de seleção se reunirá na Secretaria Municipal de Cultura, no dia 02/05/2022, 9h para proceder à abertura de sessão pública e análise dos documentos recebidos por meio dos dois envelopes lacrado, para julgar as OSC's aptas ou inaptas. Nesta ocasião será confeccionada lista com as respectivas OSC's aptas e inaptas.

9.1.2- A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação máxima por item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da Descrição do Projeto (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do Cronograma de execução de metas, do Plano de aplicação dos recursos e do Cronograma de desembolso;	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
02	Comprovação da experiência, conforme item 3.2 e da capacidade técnica e operacional das OSC's proponentes, como base nos itens 4.3.5; 4.3.6 e 4.4.2 (Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal da Cultura e Sustentabilidade da OSC por meios de outras fontes.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos

TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos

9.1.3- A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.1.4- Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;
- b) Que não alcance nota mínima geral, igual ou maior a 5 pontos;
- c) Que estejam em desacordo com o Edital;

9.1.5- As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.1.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "3".

9.1.7- Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "1". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.1.8- Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

## 10- DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1.1- Depois de selecionada a Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja documentação verificada e a sua proposta tenha sido atribuída a maior nota por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer se dará o resultado parcial da seleção.

10.1.2- Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

10.1.3- Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será

divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM.

10.1.4- Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

10.1.5- O resultado será publicado no dia 04/05/2022 no Diário Oficial do Município.

## 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1.1- A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados da habilitação ou inabilitação técnica no julgamento das propostas dos proponentes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

11.1.2- Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação técnica das propostas;

11.1.3- Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

11.1.4- Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/ N- Bairro- José Geraldo da Cruz- Nucleo de Arte Educação e Cultura- Marcus Jussier.

11.1.5- O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 02 (dois) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

11.1.6- O recurso que não trazer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

11.1.7- Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

11.1.8- Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção com assessoria da Procuradoria Geral do Município – PGM.

11.1.9- O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

## 12- DA HOMOLOGAÇÃO

12.1.1- Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Secretário de Cultura de Juazeiro do Norte e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM, para o qual não caberá recurso.

12.1.2- A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

12.1.3- É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

## 13- DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1.1- Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

13.1.2- Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

13.1.3- Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

13.1.4- Parecer técnico e jurídico;

13.1.5- Disponibilidade orçamentária e financeira;

13.1.6- Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

13.1.7- Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

13.1.8- Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

13.1.9- O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento

referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos do objeto deste edital.

13.1.10- O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

13.1.11- A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

13.1.12- A convocação será feita mediante notificação da proponente.

13.1.13- O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

13.1.14- No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

13.1.15- O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

13.1.16- Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

13.1.17- Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

13.1.18- Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

13.1.19- Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

## 14- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1.1- O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

14.1.2- O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica em Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

14.1.3- A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

14.1.4- Após assinatura do Termo, o proponente terá até 01 (um) dia útil para informar os dados bancários ao Município.

14.1.5- É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público, tais despesas são de inteira responsabilidade da OSC.

14.1.6- O recurso financeiro será liberado conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, em 02 (duas) parcelas.

## 15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1.1- O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

15.1.2- Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

15.1.3- a expressão: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – Lei Nº 4001, de 14 de maio 2012”, bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

15.1.4- Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes, bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

## 16- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1.1- A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

16.1.2- A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

16.1.3- É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas

pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

16.1.4- A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

16.1.5- A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

16.1.6- O relatório de execução do objeto deverá conter datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), *clippings* e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

16.1.7- A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo estipulado no item 16.1.4

16.1.8- Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

## 17- DAS SANÇÕES

17.1.1- Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.1.2- Advertência;

17.1.3- Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;

17.1.4- Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

17.1.5- As sanções estabelecidas nos subitens 17.1.3 e 17.1.4 são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

17.1.6- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

17.1.7- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.

17.1.8- A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.1.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.1.10- As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

## 18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.1- O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.1.2- A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

18.1.3- Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria Municipal de Cultura a decisão terminativa.

18.1.3- A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

18.1.4- Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

18.1.5- Cabe a Secretaria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

18.1.6- Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria Municipal de Cultura.

18.1.7- Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo II - Credenciamento;
- b) Anexo III - Plano de Trabalho;
- c) Anexo IV - Não-ocorrência de vedações;
- d) Anexo V - Declaração de ciência;
- e) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência
- f) Anexo VII - Formulário de Requerimento de Recurso
- g) Anexo VIII - Minuta do Termo de Colaboração.

19. - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Juazeiro do Norte, 24 de abril de 2019.

Vanderlucio Lopes Pereira

Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES**

A Secretaria Municipal de Cultura  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público Nº 004/2022

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(utilizar papel timbrado da OSC)**

A Secretaria Municipal de Cultura  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público Nº 004/2022

Pelo presente, o Sr.(a) ....., representante legal da ....., CPF: ....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público Nº 001/2019, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**CPF:**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

**ANEXO III**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)**

**a) DO ENTE/ENTIDADE**

Ente/Entidade		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone(s) com (DDD)/ FAX
Site eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

**b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)**

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: Tel.:

**a) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**

Banco	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Outras informações:		

**2. OUTROS PARTICIPES**

( ) Interviente ( ) Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J.:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início:	Término:

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**APRESENTAÇÃO**

**Acessibilidade:**

**Produtos gerados:**

**Onde e quando acontece**

\*Proposta de programação para ser ajustada com a SECULT de Juazeiro do Norte.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

**PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO**  
PROGRAMAÇÃO RESUMIDA:

item	Grupos/produtos	Data/período	Local
1			
2			
3			

**META**

**Metodologia**

**META 1**

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

META 2

META 3

META 4

META 5

ETAPAS 1.1

Pré-Produção 1.1

Produção / Execução 1.2

Pós Produção 1.3

OBJETIVO GERAL

OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)

PÚBLICO ALVO

Beneficiados direto

Beneficiado indireto

PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E DE DIVULGAÇÃO

PLANO DE DIVULGAÇÃO E MÍDIA

Retorno de Imagem Quantitativo:

CONTRAPARTIDAS

Retorno Institucional de Imagem Qualitativo

**RESULTADO(S) ESPERADO(S) / METAS A SEREM ATINGIDAS**

**DECLARO**, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que este Ente/Entidade, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2022 (R\$ 56.000,00)**

**CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

**ANO: 2022**

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Repasse 80%						
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Repasse 20%						

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA):**

**ANO: 2019**

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**7. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**8. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Juazeiro do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**  
Secretario de Cultura de Juazeiro do Norte



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria Municipal de Cultura  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público Nº 004/2022

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público Nº 004/2022, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO  
NORTE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de  
Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro  
Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que  
impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do  
Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente  
Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.*

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ( )

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ( )

BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ( )

Número de Inscrição: on-
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)**

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Coordenador do Projeto

secult@juazeiro.ce.gov.br  
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

## ANEXO VIII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA \_\_\_\_\_ E

PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, com sede na Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N- Bairro José Geraldo Da Cruz, neste ato representado por (autoridade competente), Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada SECULT e \_\_\_\_\_ a

doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Estatuto em anexo de sua de criação e constituição, sediado na \_\_\_\_\_ Rua/Av.

nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado, na forma de seu estatuto, por

inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com fundamento na art. 116 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, na Lei Municipal nº 1597/2005 e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO-TC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Colaboração se fundamenta nas disposições do Edital \_\_\_\_\_ de Chamamento Público \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL através da Secretaria de Cultura para a execução do \_\_\_\_\_ Projeto \_\_\_\_\_.

devidamente aprovado e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sob supervisão da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte-CE - SECULT, que realizará o controle e fiscalização por meio do(a) s e r v i d o r ( a ) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, designado(o) como \_\_\_\_\_

do instrumento, à qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, designado como FISCAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam reservados à SECTUR os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

## I - DA SECULT

a) Depositar, em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

g) Supervisionar e assessorar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

h) Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do Termo de Colaboração, caso solicitado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.

j) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;

c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;

f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da lei nº 13.019/2014;

h) Responsabilizarem-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, ou denúncia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;

IV. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.

o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;

u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e da Secretaria Municipal de Finanças aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a gravar os bens com cláusula de

inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.

w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante toda a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Juazeiro do Norte-CE, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA

Nos casos de exposições públicas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e terá duração até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECTUR em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de colaboração deve ser feita pela SECTUR quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) na dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, que serão depositados em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na Instituição Financeira pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECTUR por meio de ofício destinado a Secretaria de Finança, o qual fará parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da execução de cada etapa estabelecida no plano de trabalho, sendo que a última prestação de contas, deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias a partir do fim da vigência do presente Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECTUR deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta da organização da sociedade civil observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas no art.73, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente termo de colaboração poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de \_\_\_\_\_ dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### -CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Juazeiro do Norte-CE, inclusive quanto a eventual responsabilização civil e criminal decorrente da execução do projeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Vanderlucio Lopes Pereira

Sec. Municipal de Cultura.

(REPRESENTANTE DA da ONG)

## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.02.04.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.02.04.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - REALCE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI inscrito no CNPJ nº 23.284.274/0001-55 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.02.01.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.02.01.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 36.327.075/0001-29 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 499.976,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 21 de Março de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.02.04.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para

conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.02.04.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - REALCE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI inscrito no CNPJ nº 23.284.274/0001-55 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 21 de Março de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.03.08.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão nº 2022.03.08.2, cuja data de abertura estava prevista para o dia 22 de março de 2022 às 09:00 horas, resultou DESERTO. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.03.22.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.03.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07 de abril de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de março de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da

Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.22.01 CPSMJN

Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.03.22.01 CPSMJN - Abertura: 08 de abril de 2022, às 10h00min. Julgamento: Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, conforme especificações no Projeto Básico, Anexo I do Edital. Informações: Av. Leão Sampaio, s/n, Rodovia Juazeiro/Barbalha/CE, de 08h00min às 12h00min. Barbalha/CE, 22 de abril de 2022. Maria Juscilene Rodrigues da Silva - Presidente da CPL.

Barbalha/CE, 22 de março de 2022.

Maria Juscilene Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.12.17.1. Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades dos pacientes e da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA inscrito no CNPJ nº 04.230.084/0001-00 classificado(a) no(s) LOTE 10 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS (PORTARIA 344/98), no valor global de R\$ 117.199,90 (cento e dezessete mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos), IASMINE SOARES BEZERRA inscrito no CNPJ nº 20.653.373/0001-79 classificado(a) no(s) LOTE 05 - COMPRIMIDOS, CÁPSULAS, DRÁGEAS, PÓS, SOLUÇÕES E

EM, no valor global de R\$ 409.949,14 (quatrocentos e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), LOTE 07 - INJETÁVEIS (PORTARIA 344/98), no valor global de R\$ 151.650,00 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais), LOTE 8 - SOLUÇÕES E POMADAS OFTÁLMICAS, no valor global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), LOTE 12 - ONCOLOGIA E OUTROS, no valor global de R\$ 1.689.915,10 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e quinze reais e dez centavos), LOTE 15 - MEDICAMENTOS DA SAÚDE REPRODUTIVA, no valor global de R\$ 539.994,88 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), LOTE 16 - MEDICAMENTOS (PORTARIA 344/98) - ATENÇÃO BÁSICA E, no valor global de R\$ 1.199.972,20 (um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ nº 38.412.815/0001-50 classificado(a) no(s) LOTE 01 - SOLUÇÕES PARENTERAIS, no valor global de R\$ 344.651,00 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais), LOTE 02 - ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS, no valor global de R\$ 199.199,50 (cento e noventa e nove mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), LOTE 03 - INJETÁVEIS, no valor global de R\$ 477.389,86 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), LOTE 04 - INJETÁVEIS (SERINGAS PREENCHIDAS), no valor global de R\$ 461.999,00 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais), LOTE 11 - ANÁLOGOS DE INSULINA/ SISTEMA DE APLICAÇÃO, no valor global de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), LOTE 14 - OUTROS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, no valor global de R\$ 599.999,57 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 05.675.713/0001-79 classificado(a) no(s) LOTE 06 - POMADAS / CREMES / SUPOSITÓRIOS, no valor global de R\$ 70.261,40 (setenta mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), LOTE 13 - OUTROS, no valor global de R\$ 382.688,00 (trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais) e VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E C. EM SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ nº 10.495.121/0001-05 classificado(a) no(s) LOTE 09 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS, no valor global de R\$ 2.379.007,80 (dois milhões trezentos e setenta e nove mil sete reais e oitenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 22 de Março de 2022.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.02.23-01, a seguir: Objeto: Locação de imóvel situado na Rua José Marrocos, nº 1036, D, Bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, destinado ao funcionamento de galpão para o depósito da merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação De Juazeiro Do Norte/CE. Favorecido: CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.306.129/0001-34. Valor(es): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município.

Data: 18 de março de 2022.

## EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.03.21-0001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 2022.03.17-01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIO LTDA. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua José Marrocos, nº 1036, D, Bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, destinado ao funcionamento de galpão para o depósito da merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação De Juazeiro Do Norte/CE. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Ramon Silva Pinheiro.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de março de 2022.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.03.21.002 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº

2022.01.18.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. VALIDADE: 12 (doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas de preços das licitantes vencedoras. EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEUS RESPECTIVOS LOTES: RAIO X ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 22.739.301/0001-74 classificado(a) no lote 6 totalizando o valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.928.295/0001-87 classificado(a) nos lotes 1, 4 totalizando o valor de R\$ 1.383.310,00 (um milhão trezentos e oitenta e três mil trezentos e dez reais) e YBP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado(a) nos lotes 2, 3, 5 totalizando o valor de R\$ 453.182,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e dois reais). ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Zulneide Rodrigues Parente. ASSINA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: Zulneide Rodrigues Parente. ASSINA PELAS LICITANTES/VENCEDORAS: Alexandre Braga da Silva, José Marcondes Fernandes e Rogério Neyva Pinheiro Teixeira.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de março de 2022.

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 - observado o art. 38 da Lei

13.019/14, com previsão no Termo de Fomento 01/2022 - (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ITEM 13.1).

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, CNPJ/MF 07.974.082/0001-14 e a ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE ATLETISMO OS VOLUNTÁRIOS, CNPJ/MF 05.821.242/0001-60.

OBJETO: Promover, organizar, apoiar logística e realizar da "4ª MEIA MARATONA PADRE CÍCERO - Edição 2021/2022", assim como

as Provas de 5 e 10 km, que também fazem parte do referido evento esportivo, previstas no chamamento público nº 001/2022 – SEJUV, na modalidade esportiva Corrida de Rua. Trata-se da valorização da cultura local, quando o município realiza festividades para homenagear seu patriarca, o Padre Cícero Romão Batista, além de valorizar e impulsionar o esporte e lazer dos munícipes por meio do fomento e promoção da prática esportiva, considerado um dos esportes mais atrativos entre crianças, jovens, adultos e idosos.

VALOR TOTAL: R\$ 164.525,10 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: Da assinatura do referido Termo a 31 de março de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022.

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GLÊDSON LIMA BEZERRA, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte-CE; e, JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR, Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

PELA OSC: CÍCERO SALES BARBOZA, atual Presidente.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/03/2022.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>).

#### EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preços Nº 2018.07.18.01 – SEAFIN

Contrato nº 2018.09.26.01 - SEAFIN

Extrato do 5º (quinto) Termo de Aditivo ao Contrato nº 2018.09.26.01 - SEAFIN, referente a Tomada de Preços Nº 2018.07.18.01 – SEAFIN. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Itarget Tecnologia da Informação LTDA. Objeto: contratação de empresa apta a executar serviços de licenciamento de uso de sistema web (pela internet) customizável de folha de pagamento, utilizando os navegadores tradicionais de internet (internet explorer, firefox, google chrome, etc.) para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Juazeiro do Norte. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.666/93, art.57, II, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor

forma de direito, ACORDAM em prorrogar a vigência do Contrato nº 2018.09.26.01 - SEAFIN até o dia 23 de MARÇO de 2023, a contar do dia 23 de MARÇO de 2022. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Gleiciano Pereira da Silva.

Juazeiro do Norte, Ceará, 23 de março de 2022.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.03.15.001 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.10.3 - SRP, do tipo menor preço por Lote. VALIDADE: 12 (doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, mobiliário e equipamento hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas de preços das licitantes vencedoras. EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEUS RESPECTIVOS LOTES: ASSUM PRETO PROD. C. E C. DE M PARA USO MED EIRELI inscrito no CNPJ nº 10.462.477/0001-42 classificado(a) no lote 5 totalizando o valor de R\$ 332.247,13 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos), C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no lote 7 totalizando o valor de R\$ 51.607,08 (cinquenta e um mil seiscentos e sete reais e oito centavos), E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI inscrito no CNPJ nº 21.253.681/0001-70 classificado(a) no lote 4 totalizando o valor de R\$ 49.392,00 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e dois reais), GERALDO MACHADO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 32.147.256/0001-12 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 1.214.998,91 (um milhão duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) e S W DE LIMA CARDOSO inscrito no CNPJ nº 20.375.092/0001-00 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 589.059,91 (quinhentos e oitenta e nove mil cinquenta e nove reais e noventa e um centavos). ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Francimones Rolim de Albuquerque. ASSINA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: Francimones Rolim de Albuquerque. ASSINA PELAS LICITANTES/VENCEDORAS: Francisco Adriano da Costa Souza, Josenilto Moraes da Silva, Eliane Maria de Macedo, Geraldo Machado da Silva e Sergio Wilker de Lima Cardoso.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**  
**VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM**

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Francisco Carlos Macêdo Tavares**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Fernando Torres Laureano**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Zulneide Rodrigues Parente**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andrelino**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Doriam Lucena Silva Matos**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2022.03.28-01/SEDUC. Objeto: Contratação de serviços técnicos de assessoria nas demandas do diagnóstico do Plano de Ações Articuladas - PAR e acompanhamento das ações e demandas do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC e programas vinculados, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Contratado(a): CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.015.813/0001-50. Valor do Contrato: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 23 de Março de 2022.



**Exemplares disponíveis na página**  
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>